



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

EDITAL N° 017/2024 – PPGSSDS/FASSO/UERN
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE ALUNAS(OS) REGULARES 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção suplementar de alunas(os) regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1 O PPGSSDS oferece 07 vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadoras(es) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins, subdivididas entre as suas duas linhas de pesquisa:

- a) Linha 1: Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas
- b) Linha 2: Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais

1.2 O detalhamento das linhas de pesquisa, com a sua respectiva composição docente, pode ser consultado na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

1.3 Dentre as vagas ofertadas, **01(uma)** vaga será reservada aos servidores(a) do corpo efetivo da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 016/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023; **01(uma)** vaga destinada às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e **01(uma)** vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme normas da Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

1.4 Poderão concorrer às vagas reservadas e às cotas étnico-raciais, as(os) candidatas(os) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo IV. A falsidade da declaração implicará na exclusão da(o) candidata(o) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.5 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.6 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.7 - Em caso de desistência de candidatas(os) aprovadas(os) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) posteriormente classificada(o), na vaga concorrida.

1.8 - Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas esta será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida por outra(o) candidata(o) aprovada(o), observada a ordem de classificação.

1.9 – Na hipótese do não preenchimento das vagas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas, prioritariamente, para as cotas étnico-raciais, não havendo candidatas(os) aprovadas(os) suficientes às mesmas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida por outra(o) candidata(o) aprovada(o), observada a ordem de classificação

1.10 - Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas do Processo Seletivo 2024.

2. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.1.2. A(O) candidata(o) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.1.3. Na desistência de candidatas(os) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatas(os) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.1.4. A(O) candidata(o) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5. Na inexistência de candidatas(os) classificadas(os) para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral das(os) candidatas(os).

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.4 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1. A(O) candidata(o) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito ao benefício da cota referida no subitem 2.1 e passará a concorrer dentro do limite das vagas da classificação geral.

2.3. O Laudo médico deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Em caso de aprovação e classificação na vaga reservada à pessoa com deficiência, a mesma deverá passar pela junta médica da Faculdade de Ciências da Saúde (FACS- UERN), para devida homologação e comprovação da deficiência.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

3.1. A autodeclaração das(os) candidatas(os) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

3.2. Para a(o) candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN.

3.4. As(Os) candidatas(os) inscritas(os) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5. A autodeclaração da(o) candidata(o), de que é negra(o), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do procedimento de heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.7. O procedimento de heteroidentificação para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatas(os):

- a) Portadoras(es) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- b) Portadoras(es) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- c) Portadoras(es) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas do dia **24 ao dia 26 de junho de 2024**, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 23 de junho de 2024) na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

4.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);

- c) Cópia do histórico da graduação integralizado;
- d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
- e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;
- f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiras(os);
- g) Declaração de possível conculinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.
- h) Projeto de Pesquisa de acordo com o previsto no item 7.3, §1º e §2º, deste Edital.
- i) Exposição de Motivos Fundamentada para a inserção no PPGSSDS, de acordo com os pontos listados no item 7.1.2.

4.4. No caso das(os) servidoras(es) da UERN que concorrerão à vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a) Termo de Compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de Programa *Stricto Sensu*;

4.5. No caso das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras - pretas ou pardas - ou indígenas), além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO IV)

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento da inscrição com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação dos itens 4.3, 4.4 e 4.5. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa no dia 28 de junho.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

- I. Análise do Projeto de Pesquisa e da Exposição de Motivos Fundamentada para a inserção no PPGSSDS (caráter eliminatório);
- II. Entrevista **presencial** com arguição teórica sobre projeto de pesquisa apresentado pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os)s na etapa “I” (caráter eliminatório);
- III. Análise do *Currículo Lattes* (caráter classificatório) das(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas anteriores.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O Projeto de Pesquisa valerá 4,0 pontos e será examinado com base nos seguintes critérios:

- I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (0,5 ponto);
- II. aspectos linguístico-formais de organização textual (0,5 ponto);
- III. aprofundamento e consistência do referencial teórico-metodológico (2,0 pontos);
- IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);
- V. observância das normas da ABNT (0,5 ponto).

§ 1º – O Projeto de Pesquisa deve ser redigido conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;

§ 2º - O Projeto de Pesquisa deverá ser despersonalizado, não devendo conter quaisquer formas de identificação da(o) candidata(o).

7.1.2. A Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS valerá 6,0 pontos e deverá conter as seguintes informações:

- 1) Motivação e interesse em ingressar no PPGSSDS (2,0 pontos);
- 2) Conhecimento e fundamentação teórica que corresponda à Área de Concentração do Programa: Serviço Social e Direitos Sociais (2,0 pontos);
- 3) Articulação entre o objeto de pesquisa proposto e a linha de pesquisa escolhida (2,0 pontos).

Parágrafo Único - A Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS deverá ter no mínimo 3 e no máximo 5 páginas.

7.1.3 – Nesta etapa, cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de zero a quatro ao Projeto de Pesquisa e uma nota de zero a seis à Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS.

§ 1º - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não atinja o mínimo de 7 pontos somando-se a nota do Projeto de Pesquisa com a Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS; que o Projeto de Pesquisa esteja identificado ou tenha mais que 12 páginas e que a Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS tenha menos de 3 ou mais de 5 páginas.

7.2 A entrevista valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- III. domínio da bibliografia indicada no Projeto de Pesquisa (2,0 pontos);
- IV. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);
- V. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

Parágrafo Único - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

7.3 A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

- I. a formação acadêmica;
- II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);
- III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;
- IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

Parágrafo Único - A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser realizada pela(o) candidata(o) e entregue à Secretaria do Programa no ato da entrega do Currículo, a qual será conferida pela Comissão de Seleção.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão admitidos no PPGSSDS, no limite das vagas, as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1,I, 6.1,II e 6,1,III, obedecendo aos seguintes pesos: Projeto de Pesquisa somado da Exposição de Motivos Fundamentada para a Inserção no PPGSSDS (P + EM - peso 4); Entrevista (E - peso 4) e Currículo (C - peso 2). A média ponderada utilizada para aferir a média final seguirá a seguinte fórmula:
$$\frac{(P + EM) \times 4 + E \times 4 + C \times 2}{10} = \text{Média final.}$$

8.2. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão da Seleção será constituída por docentes indicadas(os) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estas(es) ser internas(os) ou externas(os) ao Programa;

9.2. As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira etapa deverão entregar uma cópia impressa do **Currículo Lattes**, atualizado, dos **últimos cinco anos** para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II, na secretária do PPGSSDS, **até às 13:00 horas do dia 06 de julho de 2024.**

9.4. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pela(o) candidata(o) conforme o item 7.3 e preenchimento do ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com o currículo comprovado, **até às 13:00 horas do dia 06 de julho de 2024**, na Secretaria do PPGSSDS.

9.5. A agenda das **entrevistas presenciais com arguição serão divulgadas** juntamente com a divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa.

9.6 Cada candidata(o) deve estar presente para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	11 de junho de 2024
Prazo final para pedido de impugnação do Edital	13 de junho de 2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	14 de junho de 2024
Período de inscrição (obrigatório anexar o PDF do Projeto de Pesquisa e a Exposição de Motivos Fundamentada para a inserção no PPGSSDS no momento da inscrição)	24 a 26 de junho de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	28 de junho de 2024
Recurso da inscrição	01 de julho de 2024
Resultado dos recursos da inscrição e homologação das inscrições	03 de julho de 2024
Resultado dos projetos de pesquisa e da exposição de motivos fundamentada para a inserção no PPGSSDS e convocação para entrevistas	04 de julho de 2024
Entrega do currículo lattes com as comprovações e ANEXO II preenchido	05 e 06 de julho de 2024
Entrevistas	10 a 12 de julho de 2024
Resultado das entrevistas	Até 16 de julho de 2024
Resultado Final	Até 17 de julho de 2024
Matrícula	19 e 20 de agosto de 2024
Início das aulas	Segunda quinzena de agosto de 2024

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se no direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN) e divulgação no *site* da UERN (<http://portal.uern.br/>).

12) DOS RECURSOS

12.1. Da publicação deste Edital, caberá pedido de impugnação que deverá ser realizado até o dia 13 de junho de 2024.

12.2. A(O) candidata(o) que não concordar com o resultado das inscrições terá 24h (1 dia útil), a partir do dia da divulgação, para recorrer dos resultados.

12.3. O pedido de impugnação do presente Edital, bem como os recursos supracitados deverão ser enviados por e-mail para servicosocial@mestrado.uern.br e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS.

12.4. Da análise do Projeto de Pesquisa e da entrevista não caberá recurso.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pela(o) interessada(o), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd> em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual todas(os) as(os) aprovadas(os) serão devidamente comunicadas(os) pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

13.2. A matrícula da(o) candidata(o) aprovada(o) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3. A não realização da matrícula acarretará a **desclassificação da(o) candidata(o)**, cabendo à coordenação do Curso convocar a(o) próxima(o) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

13.4. Todas as atividades acadêmicas do PPGSSDS, incluindo a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, são, **exclusivamente, em formato presencial**.

Mossoró-RN, 11 de junho de 2024.

Fernanda Marques de Queiroz
Coordenadora
Portaria Nº 1633/2023 - GP/FUERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Nome social: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____
RG: _____ Via e Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Nome da mãe: _____
Raça/etnia: _____
Identidade de gênero: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ N.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
DDD/TELEFONE: () _____ DDD/CELULAR: () _____
E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____
Instituição: _____
Pós-Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

4. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DA UERN?

- () Sim
() Não

5. POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA:

Não Sim, qual? _____

6. LINHA DE PESQUISA A QUAL O PROJETO DE PESQUISA SE VINCULA

- Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas
- Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais

7.CASO SEJA APROVADA(O), PRETENDE CONCORRER À SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS?

- Sim
- Não

8.CASO NÃO SEJA CONTEMPLADA(O) COM BOLSA DE ESTUDOS, POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA MANTER-SE NO PROGRAMA E CONCLUIR O CURSO?

-
-

9. NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS?

Não Sim (indique quais são e justifique nas linhas abaixo)

CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, previstos no Edital nº 019/2023-PPGSSDS/FASSO/UERN, bem como acatar, caso seja selecionada(o), o Regimento e Normas do Curso.

Mossoró (RN), ____/____/2024.

Assinatura candidata(o)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATA/O: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Média do histórico da graduação (nota da média dividido por 10, se for na escala de 0 a 10; se a média for na escala de 0-100, dividir a média do histórico por 100). Exemplos: Média 9,0 (escala 0-10) $(9,0/10) = 0,9$ Média 90 (escala 0-100) = $90/100 = 0,9$	1,0	
Especialização, (mínimo de carga-horária=360h)	1,0	
Total parcial GRUPO 1 (máximo 2 pontos)		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (últimos 5 anos – MÁXIMO 4 PONTOS)		
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes A	1,5	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes B	1,0	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes C	0,5	
Artigo publicado em periódico com ISSN	0,5	
Livro com ISBN e Conselho Editorial	1,5	
Livro com ISBN	1,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,5	
Prefácio de livro com ISBN	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 3)	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 3)	0,25	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 3)	0,20	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 3)	0,10	
Total parcial GRUPO 2 (máximo 4 pontos)		

GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS APÓS CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Experiência profissional em Serviço Social ou área afim (por ano) (máximo 4)	0,25	
Experiência de Docência (por semestre) (máximo 4)	0,25	
Orientações de TCC/ Monografia (máximo 3)	0,25	
Participação em projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) - (máximo 03; após término da graduação)	0,25	
Supervisão de estágio curricular em Serviço Social (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO 3 (máximo 2 pontos)		
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Participação em Bancas de TCC/Monografia (máximo 3)	0,25	
Bolsista ou Voluntário em Programa de Monitoria (em disciplina da graduação) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Participação em Eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	0,25	
Parecerista/Avaliador em Eventos Científicos (máximo 3)	0,25	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO IV (máximo 2 pontos)		
TOTAL/NOTA CURRÍCULO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - –ASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - –osta e Silva
CEP: 59.633-010 - –aixa Postal 70 - –ossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Capa (com indicação de título e indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS)

Sumário

1 Tema/Problema

2 Justificativa

3 Objetivos

4 Marco teórico-conceitual

5 Metodologia

6 Referências

Obs.: O projeto deve ter até 12 páginas, incluindo as referências (não conta capa, sumário e/ou outra página pré-textual, como epígrafe) e não pode ser identificado com o nome do(a) autor(a), sob pena de desclassificação, conforme prevê o item 7.1, §2º, do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____,
declaro-me () negro(a) - preto(a) ou pardo(a) -, () quilombola - ou () indígena e ser
socialmente reconhecido(a) como tal. Declaro ainda, que desejo concorrer às vagas reservadas
às cotas étnico-raciais. Comprometo-me(caso seja indígena), ademais, a apresentar, em caso
de aprovação e classificação, até a data limite da matrícula, carta ou equivalente da
comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos desse
Edital. Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do crime
que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal
(Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____, de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)